



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE LEI nº 0080/2025

Publicação nº 0098/2025

(De autoria do vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI)

“Autoriza a criação do Programa de Auxílio ao Desempregado denominado 'Bolsa Trabalho Municipal' no Município de Cafelândia e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Município de Cafelândia, a criação do Programa de Auxílio ao Desempregado denominado “Bolsa Trabalho Municipal”, de caráter assistencial e socioeducativo, com o objetivo de proporcionar ocupação, renda e qualificação profissional aos cidadãos desempregados residentes no Município.

Art. 2º. O Programa disponibilizará vagas a serem definidas em regulamento e proporcionará aos beneficiários:

I – uma bolsa mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo Estadual vigente, denominada auxílio-desemprego;

II – cursos de qualificação profissional;

III – participação em atividades socioeducativas, incluindo acompanhamento psicológico e social promovido pela rede municipal.

§ 1º Os cursos de qualificação profissional poderão ser ministrados diretamente pelo Executivo Municipal ou por meio de convênios com entidades educacionais, organizações sociais ou instituições de ensino.

§ 2º Os cursos deverão ter início no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a efetiva implantação do programa.

§ 3º O benefício financeiro previsto no inciso I será concedido pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por até mais 3 (três) meses, a critério da Administração.

Art. 3º. A coordenação do Programa caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, podendo atuar em parceria com sindicatos, associações de bairro, organizações não governamentais e demais entidades da sociedade civil.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias necessárias para a execução do Programa.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, devendo o regulamento conter, entre outros:

I – a data de início do Programa;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

II – os critérios para inscrição e seleção dos candidatos, devendo constar obrigatoriamente:

- a)** idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b)** tempo de desemprego igual ou superior a 6 (seis) meses, desde que não seja aposentado, pensionista ou beneficiário de seguro-desemprego;
- c)** residência fixa em Cafelândia há pelo menos 2 (dois) anos;
- d)** apresentação de RG, CPF, Carteira de Trabalho e Título de Eleitor.

Parágrafo único. Não será admitida a participação de mais de um beneficiário por núcleo familiar.

Art. 5º. A participação do beneficiário dar-se-á em serviços de:

I – manutenção, limpeza, conservação e restauração de bens públicos municipais;

II – apoio a entidades assistenciais sem fins lucrativos;

III – zeladoria de vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. A participação não gerará vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Municipal, em razão do caráter assistencial e de qualificação do Programa.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá contratar seguro de acidentes pessoais para os beneficiários durante o período de participação no Programa.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 04 de setembro de 2025.

MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que **“Autoriza a criação do Programa de Auxílio ao Desempregado denominado ‘Bolsa Trabalho Municipal’ no Município de Cafelândia e dá outras providências.”**

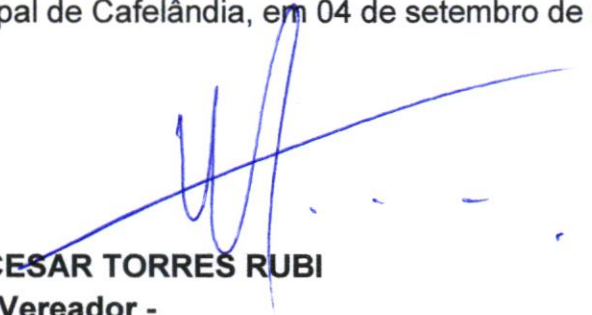
O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar o Programa Bolsa Trabalho Municipal, que busca apoiar cidadãos desempregados de Cafelândia por meio de auxílio financeiro, cursos de qualificação e atividades socioeducativas.

O desemprego atinge muitas famílias da cidade, gerando dificuldades para garantir renda e dignidade. Com este programa, o Município oferecerá um apoio temporário de R\$ 500,00, aliado à oportunidade de capacitação profissional e de participação em atividades comunitárias, preparando os beneficiários para o retorno ao mercado de trabalho.

Trata-se de uma medida que une assistência social e formação profissional, garantindo melhores condições de vida à população em situação de vulnerabilidade e contribuindo para o desenvolvimento da cidade.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta proposta, que certamente trará benefícios concretos às famílias cafelandenses.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 04 de setembro de 2025.


MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -